CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Inexigibilidade Nº 01/2025 - CMMC/PI
Processo Administrativo 01/2025 - CMMC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PIAUI-CMMC, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. Nº 03.226.988/0001-08 situada na Rua Julia Maria s/n, município de Morro do Chapéu do PIaui/PI- aqui representada pelo seu Presidente, o vereador **Sr. FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF- 960.074.433-53, residente e domiciliado RUA Lourival Nogueira de Aguiar, s/n - B urbano, no município de Morro do Chapéu do Piaui - Pi, adiante denominado simplesmente contratante e A EMPRESA **J M VIANA CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, inscrito no CNPJ- 39.923.090/0001-28, neste ato representado por seu titular JOAQUIM MENDES VIANA, brasileiro, casado, CPF - 079.337.033-72, RG-191.944 - SSP/PI, E- mail - joaquimmendesviana@yahoo.com.br, fone 3217-3165 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente contrato para prestação de serviços técnico contábeis, para atender necessidade da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí com fundamento no processo Administrativo nº_001/2025, em conformidades com as especificações técnicas , sujeitando as partes a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, alines "c" da mesma Lei, com fundamente na INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 001/2021, tendo como instrumento respaldada no § 2º do Art. 2º da Lei 14.039. de 17 de agosto de 2020, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no contrato, mediante clausulas e condições que regem;
Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : § 2º do Art. 2º da Lei 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se, por força do presente Contrato:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASESSOPRIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE CONTABILIDADE A SER PRESTADA À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI, PARA CONFECÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, DOCUMENTAIS E ELETRONICO PARA SEREM ENVIADOS VIA SAGRES CONTABIL AO TCE E ENVIO MENSALMENTE DA DOCUMENTAÇÃO WEB TAMBEM PARA O TCE

CLÁUSULA SEGUNDA - Como remuneração, a *CONTRATADA RECEBERÁ* de janeiro a dezembro de 2025 o valor de R$ 74.316,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DESSEIS REAIS), que será divido em 12 (doze) parcelas mensal de R$ 6.193,00 (SEIS MIL E CONTO E NOVENTA E TRES REAIS) pela assessoria e consultoria contábil e confecção do Balancete mensal da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, descrito na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Referido pagamento será efetuado sempre até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de pagamento após o dia 22 (vinte e dois) do mês subseqüente, esse valor será acrescido de multa equivalente a 2% (*dois por cento*) ao mês ou fração.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento das Cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA QUINTA - A *CONTRATANTE* se compromete a apresentar diariamente as solicitações para emitir as notas de empenhos para fazer faces as despesas do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda a documentação que comprove as Receitas e as Despesas deverão ser apresentadas pela *CONTRATANTE* em 02 (duas) vias documentais legíveis e de igual teor, sendo destinada a 1ª. via à Câmara Municipal, a 2ª. via à Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí .

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão executados no Município da CON*TRATANTE*, sendo devidamente informatizados, gerados Sagres Contábil e enviado ao Tribunal de Contas, **Documentos Web** Gerados e enviados ao Tribunal de Contas e Parte documental serão confeccionados em papeis, assinados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outros serviços, como orientação *in loco* para o funcionamento de setor pessoal, da Comissão de Licitação, do Setor de

Almoxarifado e Controle Interno poderão ser feitos na sede da Câmara Municipal, dependendo da conveniência e anuência prévia das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - No caso de deslocamento de equipe da *CONTRATADA* para orientação *in loco*, as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e os materiais de expedientes para as confecções dos serviços de Balancetes e de demais peças correrão por conta da *CONTRATANTE.*

CLÁUSULA NONA - Fica a *CONTRATANTE* obrigado a estar com todo o documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste Contrato até o dia 20 (*vinte*) do mês subseqüente, tempo hábil acordado pelas partes, não se responsabilizando o *CONTRATADO*, por quaisquer prejuízos em face da desídia da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais cominações legais serão cobertas pelo *CONTRATANTE*, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses com efeito a partir do dia 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

.

CLAUSULAS DECIMA SEGUNDA - As despesas ocorrerão na Unidade Orçamentária 01.01.00- Projeto Atividade 2.001, Elemento Despesas 33.90.35: Fonte de Recursos Ordinário 001;

CLAUSULAS DECIMA TERCEIRA - Findo o contrato, Caso seja interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado , através de ativo, por mais 01 (uma) ano,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir quaisquer questionamentos oriundos das Cláusulas e do cumprimento do presente contrato, havendo renúncia prévia de qualquer outro, por privilegiado que seja.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 21 de janeiro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA:96007443353
Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA:96007443353
Dados: 2025.01.21 09:48:40 -03'00'

FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA
Contratante
CPF-960.074.433-53

J M VIANA CONTABILIDADE LTDA
JOAQUIM MENDES VIANA - Titular
CPF – 079.337.033-72 - CRC-PI- 5.879/0
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01: _____
NOME:
C.P.F. nº.

TESTEMUNHA 02: _____
NOME:
C.P.F. nº.